

LEI Nº 699

Autoriza despesas com a execução dos serviços de melhoramento na rede de energia elétrica da Linha São Marcos, e contém outras providências:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a entrar em entendimentos com as Centrais Elétricas do Estado de Santa Catarina, no sentido de providenciar a execução / das obras de melhoramento na rede de abastecimento elétrico que atende os Senhores: Lino Lazari, Leocir Tortelli, Afonso Frare, Abílio Frare, Aquiles Simonetti, Angelin Scopel e Olivio Scopel, todos residentes no Bairro Bela Vista, Lin. 1 São Marcos, deste Município.

Art.2º- As despesas com a execução dos serviços previstos no artigo anterior, no montante de Cr\$ 3.275,56 (treis mil, duzentos e setenta e cinco cruzados e cinquenta e seis centavos), deverão ser debitadas na conta corrente da Taxa de Iluminação Pública, que a Prefeitura mantém com as Centrais Elétricas do Estado de Santa Catarina.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 23/Setembro/1.986.

JURICI RAMPANELLI-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.